

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS**PORTARIA Nº 5.223, DE 21 DE MARÇO DE 2013**

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, de sua atribuição prevista no artigo 37 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e considerando o disposto no artigo 12 da Lei Complementar nº 126, de 15 de janeiro de 2007, com base no artigo 12 da Resolução CNSP nº 168, de 17 de dezembro de 2007, e o que consta do Processo Susep nº 15414.002786/2011-76, resolve:

Art.1º Revogar a Portaria Susep nº 5.153, de 15 de fevereiro de 2013, que suspendeu o cadastro da XL INSURANCE COMPANY LIMITED, sociedade organizada e existente de acordo com as leis da Inglaterra, como ressegurador eventual, restabelecendo assim o cadastro concedido, anteriormente, por meio da Portaria Susep nº 2.980, de 08 de julho de 2008, nos termos do artigo 2º, inciso VII, da Resolução CNSP nº 168, de 17 de dezembro de 2007.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO PORTAL SANTANNA

PORTARIA Nº 5.224, DE 21 DE MARÇO DE 2013

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, de sua atribuição prevista no artigo 37 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e considerando o disposto no artigo 12 da Lei Complementar nº 126, de 15 de janeiro de 2007, com base no artigo 4º da Resolução CNSP nº 173, de 17 de dezembro de 2007, e o que consta do Processo Susep nº 15414.005695/2011-92, resolve:

Art.1º Suspender a autorização para funcionamento como corretora de resseguros concedida a CAPITAL RE CORRETORA DE RESSEGUROS E SERVIÇOS LTDA., CNPJ nº 74.184.797/0001-60, com sede social na cidade do Rio de Janeiro - RJ, nos termos do artigo 20, inciso VI, da Resolução CNSP nº 173, de 17 de dezembro de 2007.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO PORTAL SANTANNA

Ministério da Integração Nacional**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 99, DE 22 DE MARÇO DE 2013**

Autoriza empenho e transferência de recursos adicionais para ações de Defesa Civil ao Estado de Minas Gerais.

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e repasse de recurso ao Estado de Minas Gerais, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para a execução de ações de Socorro, Assistência, às vítimas e Restabelecimento de serviços essenciais conforme processo nº 59050.001064/2012-27.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2040.22B0.0107; Natureza de Despesa: 3.3.30.41; Fonte: 0388; UG: 530012; devendo ser assinada pelo gestor financeiro e pelo ordenador de despesa, para prosseguimento do processo.

Art. 3º O repasse do recurso adicional será executado em parcela única.

Art. 4º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução das obras e serviços é de 365 dias, a partir da liberação dos recursos.

Art. 5º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 6º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da execução das ações, nos termos do Art. 14 do Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

FERNANDO BEZERRA DE SOUZA COELHO

**SECRETARIA DE FUNDOS REGIONAIS E INCENTIVOS FISCAIS
DEPARTAMENTO FINANCEIRO E DE RECUPERAÇÃO DE PROJETOS****PORTARIA Nº 8, DE 20 DE MARÇO DE 2013**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO E DE RECUPERAÇÃO DE PROJETOS - DFRP, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII do art. 24 da Seção II do Capítulo IV do

anexo VI da Portaria MI nº 117, de 7 de março de 2012, com base na Portaria MI nº 1.913, de 5 de dezembro de 2007 (alterada pela Portaria MI nº 859, de 12 de dezembro de 2011), e considerando o que consta no Processo nº 59001.000299/2008-09, no Relatório de Acompanhamento Físico-Contábil - REAFC nº 044, de 25 de janeiro de 2012 (fls. 2 a 17 do Processo nº 59601.000008/2012-91, com anexos às fls. 18 a 37), Parecer DFRP/GRB nº 005, de 20 de fevereiro de 2013 (fls. 2932 a 2935), bem como na recomendação feita pela GRB por meio do Despacho nº 006, de 22 de fevereiro de 2013 - GRB/DFRP/MI (fls. 3013 a 3017), sendo favorável à emissão do CEI, os quais atestaram a operação do Empreendimento e o percentual de implantação de 87,47 % para um nível de 90,28 % de recursos financeiros liberados, quanto à Empresa AGROINDUSTRIAL DE CEREJAS VERDES CAMPOS S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.082.253/0001-51, com projeto localizado no Município de Formoso do Araguaia, no Estado do Tocantins, resolve:

Art. 1º - Emitir o CERTIFICADO DE EMPREENDIMENTO IMPLANTADO - CEI, para fins do que dispõe o § 12 do art. 5º da Lei nº 8.167, de 16 de janeiro de 1991, com a nova redação que lhe foi dada pelo art. 4º da Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, em favor da referida Incentivada, que recebeu recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia - Finam, na modalidade dos artigos 5º e 9º da citada Lei.

Art. 2º - A Empresa Beneficiária fica obrigada a encaminhar ao DFRP, para fins de avaliação econômica, por um período de dez anos, cópias das demonstrações financeiras anuais, na conformidade do art. 176 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e a apresentar os demonstrativos a seguir relacionados, de acordo com os preceitos do art. 4º da Portaria MI nº 1.913, de 5 de dezembro de 2007:

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
BA	Feira de Santana	Estiagem - 1.4.1.1.0	8.864	11/03/2013	59050.000258/2013-96
MG	Campo Azul	Estiagem - 1.4.1.1.0	007/2013	20/03/2013	59050.000259/2013-31
MG	Claro dos Poções	Estiagem - 1.4.1.1.0	094/2013	07/03/2013	59050.000235/2013-81
MG	Montalvânia	Estiagem - 1.4.1.1.0	008	15/03/2013	59050.000260/2013-65
MG	Novorizonte	Estiagem - 1.4.1.1.0	541	07/03/2013	59050.000261/2013-18
PB	Cuité	Estiagem - 1.4.1.1.0	04/2013	14/03/2013	59050.000222/2013-11

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência nas áreas descritas no Formulário de Informação de Desastres - FIDE, conforme dados abaixo:

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO VIANA

PORTARIA Nº 39, DE 22 DE MARÇO DE 2013

Reconhece situação de emergência por procedimento sumário em Municípios.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE DEFESA CIVIL, com base no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, Art. 7º, § 3º, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, resolve:

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
BA	Vitória da Conquista Santana	Estiagem - 1.4.1.1.0	15.095	13/03/2013	59050.000262/2013-54
RJ	Magé	Inundações - 1.2.1.0.0	2834/2013	19/03/2013	59050.000263/2013-07
SP	Divinolândia	Chuvas intensas - 1.3.2.1.4	2681/2013	31/01/2013	59050.000215/2013-19

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência, por procedimento sumário, nas áreas descritas no Formulário de Informação de Desastres - FIDE, conforme dados abaixo:

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO VIANA

PORTARIA Nº 40, DE 22 DE MARÇO DE 2013

Reconhece situação de emergência por procedimento sumário no Município de Petrópolis-RJ.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE DEFESA CIVIL, com base no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, Art. 7º, § 3º, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, e considerando o Decreto Municipal nº 039, de 19 de março de 2013, de Petrópolis, Considerando ainda as demais informações constantes no processo nº 59050.000270/2013-09, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em decorrência de deslizamentos de solo e/ou rocha, COBRADE: 1.1.3.2.1, a situação de emergência no Município de Petrópolis.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO VIANA

Ministério da Justiça**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 1.035, DE 22 DE MARÇO DE 2013**

Dispõe sobre o emprego do efetivo da Força Nacional de Segurança Pública em apoio ao Ministério de Minas e Energia.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 1º da Lei 11.473, de 2007, art. 4º do Decreto nº 5.289/2004 e a manifestação do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado de Minas e Energia EDISON LOBÃO, conforme Aviso Ministerial nº 040/13, datado de 21 de março de 2013, solicitando o apoio da Força Nacional de Segurança Pública em apoio ao Ministério de Minas e Energia, resolve:

Art. 1º Autorizar o emprego do efetivo da Força Nacional de Segurança Pública no Estado do Pará, pelo prazo de até 90 (noventa) dias para o fim de garantir incolumidade das pessoas, do patrimônio e a manutenção da ordem pública nos locais em que se desenvolvem as obras, demarcações, serviços e demais atividades atinentes ao Ministério de Minas e Energia.

I - quantidade de emprego direto mantido, comprovada pela apresentação da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP, referente ao último mês do exercício social de cada ano;

II - valores dos tributos recolhidos a título de Imposto Sobre Serviços - ISS, Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços - ICMS, Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI; e

III - quadro de produção e vendas realizadas.

Art. 3º - O não atendimento ao disposto no artigo anterior representará inadimplência a ser considerada por ocasião da apresentação de pleitos futuros ao Ministério da Integração Nacional.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SAMPAIO

SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL**PORTARIA Nº 38, DE 22 DE MARÇO DE 2013**

Reconhece situação de emergência em Municípios.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, resolve: